



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE
REITORIA

RUA CORONEL WALTER KRAMER, Nº 357, PARQUE SANTO ANTONIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28080-565
Fone: (22) 2737-5600

Portaria N.º 292, de 30 de abril de 2021

Reconhecer as cargas horárias dos Coordenadores e Professores Orientadores voluntários do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa de Residência Pedagógica (RP), no âmbito do Instituto Federal Fluminense.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFFLUMINENSE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008; a Portaria MEC nº 378, de 09 de maio de 2016 e o Decreto Presidencial de 03 de abril de 2020, publicado no DOU de 06 de abril de 2020.

CONSIDERANDO:

- A Resolução nº 20, de 19 de junho de 2015, que aprova a Regulamentação da Atividade Docente (RAD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, retificada pela Resolução nº 43, de 29 de outubro de 2015.
- A Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica e do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);
- As atribuições e responsabilidades dos Coordenadores e Professores Orientadores voluntários, e a necessidade de destinação e reconhecimento da carga horária à execução de projetos aprovados em editais próprios dos Programas de Residência Pedagógica e PIBID, respectivamente;
- O encaminhamento do Colégio de Dirigentes, na reunião realizada em 13 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE que as cargas horárias dos Coordenadores e Professores Orientadores voluntários do Programa de Residência Pedagógica (RP) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), no âmbito do Instituto Federal Fluminense, deverão integrar a carga horária na planilha de atividade docente dos professores, como atuação em programas institucionais, podendo ensejar em redução de carga horária de aulas, respeitados os limites da Regulamentação da Atividade Docente do IFF(RAD), se esta redução atuar para equilibrar a distribuição de aulas entre os pares, quando houver possibilidade no conjunto das cargas horárias, e por decisão do campus de atuação.

Parágrafo único. Os limites são definidos, conforme a tabela, em função do número de bolsistas e perfil do docente, considerando o regime de trabalho de 40 horas semanais:

Número de Bolsistas	8	16	24
Perfil 1: Coordenador (ou Professor Orientador) voluntário responsável por núcleo	8h	12h	-
Perfil 2: Coordenador (ou Professor Orientador) voluntário adjunto	4h	6h	8h

Art. 2º Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino em conjunto com as demais Pró-Reitorias que envolvem estas atividades.

JEFFERSON MANHÃES DE AZEVEDO

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- Jefferson Manhaes de Azevedo, REITOR - CD1 - REIT, REITORIA, em 30/04/2021 13:56:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 236831

Código de Autenticação: 18e61f948e

